



Edital
EDITAL 45/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS DE NEGÓCIOS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO E PRÉ-INCUBAÇÃO DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PrP) da Universidade Estadual de Goiás (UEG), por meio da Agência de Inovação e do seu Programa de Incubadoras (PROIN.UEG), com base nas Leis nº 10.973/2004, nº 13.243/2016 e nº 9.279/1996, na Lei Estadual nº 16.9222/2010, no Decreto Federal 9.283/2018 no Decreto Estadual nº 9.506/2019 e nas Resoluções CSU 839/2017 e CSU 1030/2022, torna pública a presente chamada que regulamenta **a seleção de projetos inovadores de base tecnológica para a Incubação e Pré-Incubação** no PROIN.UEG.

1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital de chamada pública visa selecionar até 5 (cinco) propostas de ideias de negócio com potencial inovador e/ou tecnológico para a etapa de **Incubação** do Programa de Incubadoras da Universidade Estadual de Goiás, formato não Residente.

1.2 O presente edital de chamada pública visa selecionar até 10 (dez) propostas de ideias de negócio com potencial inovador e/ou tecnológico para a etapa de **Pré-Incubação** do Programa de Incubadoras da Universidade Estadual de Goiás, formato não Residente.

1.3 O edital possui como objetivo fomentar a cultura criativa e empreendedora por meio da incubação e pré-incubação de projetos de negócios com ideias inovadoras que visam a transformação sócio-econômica do local onde os empreendimentos serão instalados.

2 . DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão se inscrever como empreendedores, responsáveis pelos projetos de negócios:

- I. Alunos de graduação e pós-graduação da UEG;
- II. Alunos egressos da UEG;
- III. Professores e Servidores Técnico-Administrativo da UEG.

3. DOS CONCEITOS

3.1 INCUBADORA DE EMPRESAS trata-se de “organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação” (Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016).

3.2 INOVAÇÃO consiste na “introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho”. (Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016)

3.3 PROJETO TECNOLÓGICOS caracterizam-se pela aplicação de conhecimentos tecnológicos e inovadores no desenvolvimento de produtos, sistemas ou processos.

3.4 INCUBAÇÃO refere-se à modalidade pela qual o empreendimento, nascente ou já em funcionamento, mediante formalização empresarial e assinatura do Termo de Adesão recebe infraestrutura e serviços oferecidos pelo Programa por tempo estimado para o crescimento e consolidação do negócio, podendo permanecer (ou não) instalado na sede do PROIN/UEG. (Manual do Incubado da UEG, 2022)

4. DA PRÉ-INCUBAÇÃO NO PROIN.UEG

4.1 O PROIN.UEG tem por objetivo apoiar a criação, o incremento e a consolidação de empreendimentos inovadores (projetos ou empresas), oferecendo suporte ao seu desenvolvimento.

4.2 A pré-incubação refere-se a um processo de imersão empreendedora que tem como objetivo fornecer condições para que as ideias propostas se tornem projetos de negócios viáveis e escaláveis.

4.2 A fase da pré-incubação compreende o conjunto de atividades que objetiva estimular o empreendedorismo e preparar os projetos que tenham potencial de negócios, com ênfase no desenvolvimento do produto e da capacitação empresarial dos empreendedores.

4.3 Na pré-incubação, consultores e mentores oferecem suporte aos projetos que tenham potencial de negócio, com ênfase na formação do perfil empreendedor dos participantes do edital e na elaboração do modelo de plano de negócio.

4.4 A Pré-Incubação da UEG é pautada em três pilares principais:

I. formação empreendedora, direcionada para o desenvolvimento de habilidades empreendedoras nos participantes;

II. *networking*, voltado para a expansão da rede de contatos dos empreendedores iniciantes com empresas/instituições para firmarem parcerias de sucesso;

III. desenvolvimento do projeto ou protótipo para futuro ingresso no Programa de Incubação de Empresas da UEG, como empresa nascente de base tecnológica, contribuindo com oferta de produtos/serviços voltados para o crescimento econômico do estado de Goiás

4.5 O período de permanência na pré-incubação é de até 12 (doze) meses. Em casos específicos de empreendimentos que demandam maior tempo para o desenvolvimento de produtos/processos/serviços, diante de parecer de uma

comissão técnica criada para avaliar a necessidade, o prazo de pré-incubação pode ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

4.6 O empreendimento poderá ser promovido à fase de Incubação em 12 meses, desde que apresente maturidade comprovada pela equipe técnica.

4.7 A conclusão da etapa de pré-incubação está condicionada à elaboração e entrega do Plano de Negócio e do *Pitch de Apresentação* ao final do Programa.

4.8 A avaliação do progresso dos projetos durante o período de pré-incubação é implementada pela equipe gestora da Agência de Inovação da UEG por meio de relatórios diagnósticos mensais, cuja metodologia é apresentada aos empreendimentos no início de suas atividades junto ao PROIN/UEG.

4.9 Após selecionada a proposta, os empreendedores assinam o Termo de Adesão à Pré-Incubação e terão acesso aos seguintes benefícios:

I. Instalações Físicas: direito de uso, conforme disponibilidade da Agência de Inovação, do espaço *coworking* (espaço para trabalho compartilhado), em caráter provisório/temporário, bem como dos serviços das áreas comuns da Incubadora: biblioteca setorial, espaço para confraternização, salas de reunião e treinamento, computadores e rede de internet. O empreendimento poderá, ainda, utilizar laboratórios de pesquisa da UEG, mediante acompanhamento de pesquisadores e autorização por meio de tramitação interna.

II. Serviços de Acompanhamento Empresarial: os empreendedores recebem treinamentos, consultorias e assessorias para modelagem do negócio e análise da viabilidade técnica e econômica, de forma online e presencial. Além disso, a Incubadora promove encontros periódicos com os empreendedores e equipe técnica especializada para verificar o status da validação e a evolução do negócio.

III. Serviços Complementares: apoio na busca de financiamento e cadastramento em órgãos governamentais; auxílio na elaboração de propostas para participação em editais de fomento; acompanhamento e orientação para participação coletiva em feiras, rodadas de negócios e atividades afins; outros serviços necessários, quando solicitados pelos empreendimentos e autorizados pela gestão da Incubadora.

5. DA INCUBAÇÃO NO PROIN/UEG

5.1 O PROIN.UEG tem por objetivo apoiar a criação, o incremento e a consolidação de empreendimentos inovadores (projetos ou empresas), oferecendo suporte ao seu desenvolvimento.

5.2 A incubação refere-se a um processo de imersão empreendedora que tem como objetivo fornecer condições para que as ideias propostas se tornem projetos de negócios viáveis e escaláveis.

5.3 A fase da incubação compreende o conjunto de atividades que objetivam o fortalecimento das empresas nascentes ou em desenvolvimento, com ênfase na formação do empreendedor e estruturação do seu negócio.

5.4. A fase de incubação pode ser oferecida em duas modalidades diferentes para as empresas participantes:

I. Incubação Residente: Empresa constituída ou em fase de constituição, instalada na incubadora, que já tenha produto pronto e disponha de capital mínimo que permita o início da operação do empreendimento e plano de negócios definido.

II. Incubação Não Residente: Empresa constituída ou em fase de constituição que mantém vínculo com a incubadora, sem, contudo, ocupar espaço físico e que já tenha um produto pronto e disponha de capital mínimo que permita o início da operação do empreendimento e Plano de Negócios Definido.

5.5 Todas as vagas de incubação deste edital se referem à modalidade INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE.

5.6 O processo de incubação é composto por 4 fases:

I. **1º Fase: Instalação** - Fase inicial do período de incubação, com duração de até seis meses. A empresa deverá ter o produto pronto e começar a produzir as primeiras unidades destinadas à comercialização, além de ajustar os principais parâmetros de sua participação no mercado. Esta etapa prevê capacitação, treinamentos e consultorias, a fim de oferecer orientação e suporte necessários para que o empreendedor e sua equipe estejam preparados para o gerenciamento e funcionamento da empresa.

II. **2º Fase: Crescimento** - Fase de crescimento, com duração de até seis meses. A empresa deverá ter iniciado o processo de comercialização, possuir ferramentas de planejamento e controle financeiro, carteira de clientes cadastrados e plano básico de marketing. A meta desta etapa é capacitar os empreendedores no que concerne à atualização do plano de negócios, elaboração de projetos pra instituições de fomento de capital de risco e inserção dos produtos no mercado, enfim, prepará-los para o gerenciamento eficiente de seus negócios.

III. **3º Fase: Consolidação** - Fase de consolidação, com duração de até seis meses. A empresa deverá evoluir para uma condição de expansão comercial. Deverá possuir cadastro de clientes com classificação qualitativa e metodologia de vendas implantada. Além de conhecer e colocar em prática técnicas de gestão e possuir infraestrutura comercial adequada aos objetivos de venda. A meta desta etapa é capacitar os empreendedores no que se refere ao desenvolvimento de novos produtos, orientação de ações comerciais e de marketing e prospecção regular dos clientes.

IV. **4º Fase: Graduação** - Nessa fase, a empresa deveria estar preparada para iniciar o processo de desvinculação da incubadora. Deverá ter passado com êxito pelas primeiras etapas, apresentar capacidade empresarial e recursos financeiros disponíveis para sustentabilidade do negócio. A meta desta fase é concentrar todos os esforços no sentido de oferecer serviços que irão complementar o perfil da equipe e fortalecer a empresa, para que alcance a maturidade suficiente para a graduação.

5.7 A Incubação da UEG é pautada em três pilares principais:

I. formação empreendedora, direcionada para o desenvolvimento de habilidades empreendedoras nos participantes;

II. *networking*, voltado para a expansão da rede de contatos dos empreendedores iniciantes com empresas/instituições para firmarem parcerias entre os interessados;

III. desenvolvimento do projeto ou protótipo para futuro ingresso no Programa de Incubação de Empresas da UEG, como empresa nascente de base tecnológica, contribuindo com oferta de produtos/serviços voltados para o crescimento econômico do estado de Goiás

5.8 O período de permanência na incubação é de até 24 (vinte e quatro) meses. Em casos específicos de empreendimentos que demandam maior tempo para o desenvolvimento de produtos/processos/serviços, diante de parecer de uma comissão técnica criada para avaliar a necessidade, o prazo de incubação pode ser

prorrogado até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

5.9 A conclusão da etapa de incubação está condicionada à elaboração e entrega do Plano de Negócio, do Plano Financeiro, do Plano Tecnológico e da apresentação do *Pitch* ao final do Programa.

5.10 A avaliação do progresso dos projetos durante o período de incubação é implementada pela equipe gestora da Agência de Inovação da UEG por meio de relatórios diagnósticos semestrais, cuja metodologia é apresentada aos empreendimentos no início de suas atividades junto ao PROIN/UEG.

5.11 Após selecionada a proposta, os empreendedores assinam o Termo de Adesão à Incubação e terão acesso aos seguintes benefícios:

I. Instalações Físicas: direito de uso, conforme disponibilidade da Agência de Inovação, do espaço *coworking* (espaço para trabalho compartilhado), em caráter provisório/temporário, bem como dos serviços das áreas comuns da Incubadora: biblioteca setorial, espaço para confraternização, salas de reunião e treinamento, computadores e rede de internet. O empreendimento poderá, ainda, utilizar laboratórios de pesquisa da UEG, mediante acompanhamento de pesquisadores e autorização por meio de tramitação interna.

II. Serviços de Acompanhamento Empresarial: os empreendedores recebem treinamentos, consultorias e assessorias para modelagem do negócio e análise da viabilidade técnica e econômica, de forma online e presencial. Além disso, a Incubadora promove encontros periódicos com os empreendedores e equipe técnica especializada para verificar o status da validação e a evolução do negócio.

III. Serviços Complementares: apoio na busca de financiamento e cadastramento em órgãos governamentais; auxílio na elaboração de propostas para participação em editais de fomento; acompanhamento e orientação para participação coletiva em feiras, rodadas de negócios e atividades afins; outros serviços necessários, quando solicitados pelos empreendimentos e autorizados pela gestão da Incubadora.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PRÉ-INCUBAÇÃO:

6.1 A inscrição para PRE-INCUBAÇÃO deverá ser feita via *web*, pela plataforma de inscrição ao programa, através do link: <https://bussola.pantone300.com/selection-process/54e2663c8c4e97c632253cbabb4efb55/home>

6.2 O prazo para inscrição e submissão das propostas será do dia 15/12/2025 até às 17h00min do dia 12/03/2026.

6.3 A proposta pode ser apresentada por um proponente ou por uma equipe composta por até 5 (cinco) membros.

6.4 Este edital não prevê a cobrança de taxa de inscrição, visto que:

6.4.1 Discentes, Docentes e Servidores Técnico-Administrativos da Universidade Estadual de Goiás estão dispensados do pagamento da taxa de inscrição.

6.4.2 Todas as vagas para a modalidade de pré-incubação se destinam a propostas com pelo menos um membro pertencente à comunidade interna da UEG (aluno, egresso da universidade, professor ou técnico administrativo).

6.5 Para a inscrição são necessários os seguintes documentos:

6.5.1 Documento do Formulário de Inscrição para Pré-Incubação, disponibilizado pela Agência de Inovação conforme ANEXO 1 deste edital, devidamente preenchido;

6.5.2 Cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do comprovante de residência de todos os empreendedores participantes do projeto de negócio;

6.5.3 Comprovante de vínculo com a UEG, conforme especificações:

6.5.3.1 Comprovante de matrícula ativa, quando aplicável (caso o proponente Discente da UEG);

6.5.3.2 Certificado de conclusão de curso, quando aplicável (caso o proponente seja egresso da UEG);

6.5.3.3 Ficha Pessoal Simplificada, disponível no sistema Gerencial RH (Caso o proponente seja Professor ou Servidor Técnico-Administrativo da UEG).

6.5.3.4 Caso algum membro da equipe não possua vínculo com a UEG, isso não impede a equipe de submeter a proposta, contanto que pelo menos um indivíduo da equipe comprove este vínculo requisitado.

6.6 Toda documentação deve ser anexada na plataforma de inscrição, através do link especificado no item 6.1.

6.7 Todos os documentos deverão ser agrupados por categoria em um único documento PDF para submissão da inscrição na plataforma (um PDF para arquivo os documentos pessoais; um arquivo para todos os comprovantes).

6.8 A Agência de Inovação da UEG não se responsabiliza por submissão de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores e outros dispositivos, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados, não sendo permitida a inscrição por outros meios expressamente estabelecidos no presente edital.

6.9 A inscrição neste processo seletivo implicará na total aceitação do presente Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA INCUBAÇÃO:

7.1 A inscrição para INCUBAÇÃO deverá ser feita via *web*, pela plataforma de inscrição ao programa, através do link: <https://bussola.pantone300.com/selection-process/bbd0bc4c6e220e54e03a082da9aade1b/home>

7.2 O prazo para inscrição e submissão das propostas será do dia 15/12/2025 até às 17h00min do dia 12/03/2026.

7.3 A proposta pode ser apresentada por um proponente ou por uma equipe composta por até 5 (cinco) membros.

7.4 Este edital não prevê a cobrança de taxa de inscrição, visto que:

7.4.1 Discentes, Docentes e Servidores Técnico-Administrativos da Universidade Estadual de Goiás estão dispensados do pagamento da taxa de inscrição.

7.4.2 Todas as vagas para a modalidade de incubação se destinam a propostas com pelo menos um membro pertencente à comunidade interna da UEG (aluno, egresso da universidade, professor ou técnico administrativo).

7.5 Para a inscrição são necessários os seguintes documentos:

7.5.1 Documento do Formulário de Inscrição para Incubação, disponibilizado pela Agência de Inovação conforme ANEXO 2 deste edital, devidamente preenchido;

7.5.2 Cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do

comprovante de residência de todos os empreendedores participantes do projeto de negócio;

7.5.3 Comprovante de vínculo com a UEG, conforme especificações:

7.5.3.1 Comprovante de matrícula ativa, quando aplicável (caso o proponente Discente da UEG);

7.5.3.2 Certificado de conclusão de curso, quando aplicável (caso o proponente seja egresso da UEG);

7.5.3.3 Ficha Pessoal Simplificada, disponível no sistema Gerencial RH (caso o proponente seja Professor ou Servidor Técnico-Administrativo da UEG);

7.5.3.4 Caso algum membro da equipe não possua vínculo com a UEG, isso não impede a equipe de submeter a proposta, contanto que pelo menos um indivíduo da equipe comprove este vínculo requisitado.

7.5.4 Envio de Cópia do CNPJ;

7.5.5 Envio do Plano de Negócio, conforme ANEXO 3 deste edital;

7.6 Toda documentação deve ser anexada na plataforma de inscrição, através do link especificado no item 6.1.

7.7 Todos os documentos deverão ser agrupados por categoria em um único documento PDF para submissão da inscrição na plataforma (um PDF para arquivo os documentos pessoais; um arquivo para todos os comprovantes).

7.8. A Agência de Inovação da UEG não se responsabiliza por submissão de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores e outros dispositivos, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados, não sendo permitida a inscrição por outros meios expressamente estabelecidos no presente edital.

7.9. A inscrição neste processo seletivo implicará na total aceitação do presente Edital.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A seleção dos projetos é de responsabilidade da Agência de Inovação da UEG e será realizada por uma Comissão de Avaliação instituída pela Agência de Inovação e homologada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEG.

8.2 A Comissão de Avaliação poderá contatar o proponente da proposta para esclarecer dúvidas, se houver.

8.3 As propostas encaminhadas ao PROIN/UEG se submeterão às seguintes etapas de avaliação:

8.3.1. **ETAPA 1** - Conferência da documentação apresentada e homologação das inscrições (caráter eliminatório).

8.3.2 **ETAPA 2** - Pré-seleção das propostas inscritas e apresentação oral das propostas (caráter eliminatório), realizadas de forma concomitante:

a) Viabilidade técnica, econômica e comercial da proposta;

b) Capacidade técnica e gerencial dos empreendedores;

c) Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos, processos e serviços a serem ofertados, assim como seu impacto modernizador na economia;

d) Sustentabilidade e impacto ambiental e social.

8.3.2.1 A apresentação será realizada em horário e dia agendados pela Incubadora e comunicados aos empreendedores através do e-mail informado no formulário de inscrição.

8.3.2.2 A apresentação poderá ser feita preferencialmente de forma presencial e em casos específicos, remota, e terá duração máxima de 10 minutos, seguida por 10 minutos de perguntas e *feedback* da banca, totalizando até 20 minutos por proposta.

8.3.2.3 Conteúdo obrigatório da apresentação para a Fase de Pré-Incubação:

8.3.2.3.1 A apresentação da proposta deverá conter as seguintes informações, conforme o Modelo de apresentação que consta no ANEXO 4 deste edital.

- a) Oportunidade de negócio vislumbrada: como surgiu o negócio, problema/necessidade do cliente que se pretende resolver;
- b) Produtos e/ou serviços propostos e concorrentes: explicitar qual é a solução proposta e quais são as soluções que existem hoje no mercado;
- c) Segmentos de clientes e dimensão do mercado;
- d) Base Tecnológica: explicitar quais são os conhecimentos técnicos e científicos que embasam a proposta do negócio e a solução apresentada;
- e) Inovação Tecnológica: destacar quais são os diferenciais do negócio em relação ao que já existe;
- f) Estágio de desenvolvimento que o projeto se encontra;
- g) Necessidade de investimento;
- h) Descrição da equipe;
- i) Motivações: descrever quais são as expectativas e necessidades que busca no Programa de Incubadoras da UEG.

8.3.2.3.2 As apresentações ocorrerão em data e horário divulgados pela comissão organizadora do processo seletivo, na convocação para a apresentação oral.

8.3.2.3.3 As apresentações poderão ser realizadas preferencialmente de forma presencial ou, em casos específicos, de forma remota via Google Meet.

8.3.2.3.4 Para apresentações remotas, a equipe candidata deverá solicitar por e-mail (inovacao@ueg.br) a avaliação nessa modalidade, ao qual será respondida com o link da sala remota para apresentação.

8.3.2.4 Conteúdo obrigatório da apresentação para a Fase de Incubação

8.3.2.4.1 A apresentação da proposta deverá conter as seguintes informações, conforme o Modelo de apresentação que consta no ANEXO 4 deste edital.

- a) Oportunidade de negócio vislumbrada: como surgiu o negócio, problema/necessidade do cliente que se pretende resolver;
- b) Produtos e/ou serviços propostos e concorrentes: explicitar qual é a solução proposta e quais são as soluções que existem hoje no mercado;
- c) Segmentos de clientes e dimensão do mercado;
- d) Base Tecnológica: explicitar quais são os conhecimentos técnicos e científicos que embasam a proposta do negócio e a solução apresentada;

- e) Inovação Tecnológica: destacar quais são os diferenciais do negócio em relação ao que já existe;
- f) Estágio de desenvolvimento que o projeto se encontra;
- g) Necessidade de investimento;
- h) Descrição da equipe;
- i) Motivações: descrever quais são as expectativas e necessidades que busca no Programa de Incubadoras da UEG.

8.3.2.4.1 As apresentações ocorrerão em data e horário divulgados pela comissão organizadora do processo seletivo, na convocação para a apresentação oral.

8.3.2.4.2 As apresentações poderão ser realizadas preferencialmente de forma presencial ou, em casos específicos, de forma remota via Google Meet.

8.3.2.4.3 A apresentação terá duração máxima de 10 minutos, seguida por 10 minutos de perguntas e *feedback* da banca, totalizando até 20 minutos por proposta.

8.3.2.4.4 Apresentação do Plano de negócios da Empresa conforme ANEXO 3 deste edital.

9. DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. O processo de seleção e classificação das propostas submetidas consistirá na análise técnica e de mérito do projeto, fundamentada nas diretrizes do Modelo CERNE (Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos). A avaliação buscará identificar a maturidade, a viabilidade e o potencial de crescimento do negócio em cinco dimensões estratégicas.

9.2. A Comissão de Avaliação analisará cada proposta atribuindo pontuação baseada na aderência aos seguintes eixos temáticos e seus respectivos critérios:

I. Eixo Empreendedor: Avalia o perfil, a capacidade e o comprometimento da equipe proponente. Serão analisados:

A competência técnica e gerencial dos sócios para a execução do projeto;

A experiência prévia e o conhecimento do setor de atuação;

O comportamento empreendedor e a disponibilidade de tempo dedicada ao negócio;

A complementaridade das habilidades da equipe.

II. Eixo Tecnológico: Avalia o grau de inovação e a viabilidade técnica da solução proposta (produto, serviço ou processo). Serão analisados:

O estágio de desenvolvimento da tecnologia (nível de maturidade - TRL);

O diferencial inovador em relação às tecnologias já existentes;

A exequibilidade técnica do desenvolvimento proposto;

A estratégia de proteção da propriedade intelectual, quando aplicável.

III. Eixo Mercado: Avalia o potencial mercadológico e a estratégia de inserção do negócio. Serão analisados:

A clareza na definição do problema a ser resolvido e do público-alvo;

O tamanho e o potencial de crescimento do mercado endereçável;

A análise da concorrência e as vantagens competitivas da solução;

As estratégias de marketing e comercialização delineadas.

IV. Eixo Capital: Avalia a viabilidade econômica e financeira do empreendimento. Serão analisados:

A coerência das projeções financeiras (receitas, custos e despesas);

A necessidade de capital para o desenvolvimento do projeto e as fontes de recursos previstas;

A viabilidade do modelo de receitas (monetização);

O potencial de retorno sobre o investimento e a sustentabilidade financeira a longo prazo.

V. Eixo Gestão: Avalia a estruturação organizacional e a capacidade de execução do negócio. Serão analisados:

A organização societária e jurídica da empresa (ou proposta de constituição);

O planejamento estratégico e o cronograma de execução das atividades;

A rede de parcerias e alianças estratégicas estabelecidas ou mapeadas;

A clareza dos processos operacionais propostos.

9.3. Cada eixo será pontuado de 0 (zero) a 10 (dez), estando todos os eixos sob o mesmo peso (peso 1) para avaliação e pontuação.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer um dos eixos avaliados ou cuja média final seja inferior a 5,0 pontos.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 Publicação dos resultados preliminares e resultado final do processo de seleção no endereço <https://www.ueg.br/inovacao/>

10.2 Eventuais recursos contra os resultados deverão ser interpostos junto à Coordenação da Agência de Inovação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, (verificar no cronograma sobre esse prazo) a contar da divulgação do resultado preliminar.

10.3 A apresentação do recurso deverá ser efetuada por meio do Formulário de Recurso disponibilizado no ANEXO 5 deste edital, que depois de impresso e assinado, deverá ser digitalizado e enviado para o e-mail: inovacao@ueg.br.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma a seguir:

DATA	ETAPAS
15/12/2025	Abertura e divulgação do Edital
15/12/2025 a 12/03/2026	Período de Inscrição
13/03/2026	Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas
16/03/2026 e 17/03/2026	Período de Recurso
18/03/2026	Divulgação Final das Inscrições Homologadas - ETAPA 1
20/03/2026	Convocação para apresentação oral - ETAPA 2
20/03/2026 a 24/03/2026	Período de solicitação de sala remota, caso proponente opte por esta modalidade de apresentação
25/03/2026 a 27/03/2026	Apresentação oral das propostas convocadas para ETAPA 2
31/03/2026	Resultado Preliminar - ETAPA 2
01/04/2026 e 02/04/2026	Período de Recurso
06/04/2026	Resultado Final
06/04/2026	Evento de Recepção e assinatura do contrato de utilização do Sistema Compartilhado de Incubação e Pré-Incubação

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O resultado final fará a convocação dos empreendedores selecionados para **Evento de Recepção** e orientação acerca da assinatura dos Termo de Cooperação e Termo de Confidencialidade, onde constam as obrigações, tanto do PROIN/UEG quanto dos empreendedores.

12.2 A ausência do empreendedor responsável pela proposta no Evento de Recepção, sem justificativa prévia, implicará na eliminação do projeto selecionado.

12.3 Início das atividades de Pré-incubação ou Incubação dos empreendimentos aprovados se dá com o evento de recepção.

12.4 As informações fornecidas pelos proponentes serão tratadas como confidenciais tanto pela Agência de Inovação da UEG quanto pela Comissão de Avaliação.

12.5 Para melhores informações sobre o processo de inscrição/seleção, entrar em

contato com a Agência de Inovação por um dos seguintes canais:

Telefone: 62-3328-1170

Email: inovacao@ueg.br

Horário de atendimento: 8h às 17h

Endereço: BR 153 Km 99, bloco 4, Fazenda Barreiro - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIAS

12.6 Os casos omissos referentes a este processo de Seleção serão resolvidos pela Agência de Inovação da UEG.

13. ANEXOS

Todos os documentos disponibilizados são MODELOS, sendo necessário o proponente baixar uma cópia para o seu computador para edição e posterior submissão ao processo.

13.1 - Anexo 1: [Formulário de Inscrição para Pré-Incubação](#)

13.2 - Anexo 2: [Formulário de Inscrição para Incubação](#)

13.3 - Anexo 3 - [Modelo de Plano de Negócio](#)

13.4 - Anexo 4: [Modelo de Apresentação](#)

13.5 - Anexo 5: [Formulário de Recurso](#)

ANAPOLIS, 15 de Dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ROBERTO STACHEIRA, Pró-Reitor (a)**, em 10/12/2025, às 14:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 10/12/2025, às 15:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83620329** e o código CRC **AB509E03**.

COORDENAÇÃO DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UEG RODOVIA BR 153 Qd.KM 99, BLOCO 3 1º ANDAR, BAIRRO SÃO JOÃO - Bairro SAO JOAO - ANAPOLIS - GO - CEP 75132-903 - (62)3328-1181.		
--	--	--



Referência: Processo nº 202500020019515



SEI 83620329